



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM, ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO - AIP, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA USINA TERMOMAGNÉTICA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS 62 (SESSENTA E DOIS) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 04.020.426/0001-68, com sede na Rua Elin Virtonen, n.º 35, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-694, neste ato representada por seu titular, Presidente, **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade n.º 0581209-7, inscrito no CPF sob o n.º 161.737.082-72, devorante denominado **AAM, ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO - AIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 43.533.545/0001-76, com sede no Q SHCS CRS, n.º 502 Bloco C, Loja n.º 37, Parte 2240, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-530, neste ato representada por seu titular, Presidente, **CRISTIANA DE SOUZA PICANÇO**, portadora da cédula de identidade n.º 2088225-4 SSP/AM, inscrita no CPF sob o n.º 888.585.702-78, devorante denominado **AIP, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.050-030, neste ato representado por seu titular, Diretor-presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º 9094393 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 383.690.602-34, devorante denominado **IPAAM**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MP/AM**, com sede Av. Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança, Manaus/AM, CEP: 69.037-473, neste ato representado por seu titular, Procurador-Geral de



Justiça, **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade profissional n.º 2525 OAB/AM, inscrito no CPF sob o n.º 335.742.862-87, devorante denominado **MP/AM**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a instalação e construção de galpão para usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos para os 62 (sessenta e dois) municípios, no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM**, **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO - AIP**, **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** e **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MP/AM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes visando a instalação e construção de usinas termomagnéticas de tratamento de resíduos sólidos para os 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas, a fim institucionalizar à promoção da destinação adequada de resíduos sólidos, inclusão socioprodutiva de cooperativas de reciclagem e implementação do Marco Legal do Saneamento (Lei n.º 14.026/2020), combinado com o prazo estabelecido pela a Lei Complementar n. 214, de 4 de agosto de 2021 do Estado Amazonas, visando, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, por meio do aporte financeiro da Fundação Chardet, representada pela Associação Instituto Picanço, na monta de **R\$ 3.530.147.037,03 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, cento e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e três centavos)**, para execução integral do objeto do presente termo de cooperação.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM:

- a) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo;
- b) Intermediar a disponibilização por Município de um terreno, medindo pelo menos 1 (um) hectare para construção de um galpão para usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos;
- c) Intermediar com os Municípios a formação de cooperativas de reciclagem para execução da atividade da usina;
- d) Intermediar com os Municípios o fornecimento de mão obra especializada permanente ao desenvolvimento das atividades;
- e) Receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) e/ou colaborador(es) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

II - Compete à ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO - AIP:

- a) Instalação e construção de galpão para usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos para os 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas;
- b) Doação de 240 (duzentos e quarenta) veículos tipo caminhão equipado com tecnologia de ponta, fabricado com materiais de alta resistência, possui a caixa de armazenagem com laterais, em chapa única, cantos arredondados, cordões de solda contínuas, volume para 15m³ de lixo compactado e taxa de compactação de 4:1 (500/550 kg/m³) com adicional de carga de 2,20m³ e plataforma traseira para 4 pessoa, conforme normas/exigências ABNT; INMETRO; CONTRAN/DENATRAN e CREA. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador visual traseiro em LED e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista;
- c) Treinamento da equipe técnica que permanecerá operando a usina no período de 3 (três) meses;
- d) Entrega do projeto das usinas termomagnéticas e dimensionamento dos projetos executivos por município a fim de subsidiar as exigências legais para execução do presente termo;



III – Compete, nos limites de suas atribuições e competências, ao **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM:**

- a) Conduzir a execução do processo de licenciamento ambiental objeto deste Termo, devendo produzir todos os atos administrativos inerentes ao seu exercício, com exceção da Compensação Ambiental;
- b) Comunicar imediatamente ao outro partícipe a ocorrência de eventos que possam causar ou tenham causado danos ambientais associados à instalação, manutenção e/ou operação do empreendimento, bem como eventual judicialização.

IV – Compete, nos limites de suas atribuições e competências, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MP/AM:**

- a) Fiscalizar os atos legais adotados para a execução do objeto deste termo cooperação;
- b) Fiscalizar atuação cível e criminal dos Partícipes de acordo legislação brasileira vigente;
- c) Orientar a conformidade legal de todas as fases da execução do presente termo de cooperação;
- d) Manter, permanentemente, intercâmbio de informações necessárias à execução deste plano, por meio de pareceres, análises e outras manifestações técnicas especializadas, visando a perfeita integração das ações e a execução plena deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes, que será objeto de convênio específico.

5.2. Cada partícipe arcará com todos e quaisquer custos referente às suas atividades, por força do firmado no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, começando a produzir seus efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa dos Partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



7.2. Os Partícipes poderão de comum acordo, alterar o presente Termo por aditivo, desde que não importe em mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo pode ser rescindido:

- 8.1. Por comum acordo dos Partícipes se a decisão acerca da rescisão for formalizada por todas as partes antes da efetivação de qualquer cadastro de município beneficiário;
- 8.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, ou a cessação da conveniência ou oportunidade, poderá ensejar, a qualquer tempo, o direito de promover as competentes denúncia e rescisão do presente Termo de Cooperação, desde que observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por meio de comunicação por escrito;
- 8.3. Caso a **AIP** descumpra ou seja omissa com as obrigações ora postas, a exemplo, da instalação e construção de galpão para usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos. Devendo a **AIP** responder civil e criminalmente pelo descumprimento, além da consequente devolução do recurso público despendido pelo Município beneficiário para consecução da obra, a exemplo, custo de mobilização da área para construção e instalação da usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos, entre outros custos operacionais, desde que devidamente comprovado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM** obriga-se a promover a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



FAIXA	ORD	MUNICÍPIO	Nº CAMINHÕES
FAIXA 2: MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.940 hab.	1	Autazes	4 unidades
	2	Barcelos	
	3	Barreirinha	
	4	Benjamin Constant	
	5	Boca do Acre	
	6	Borba	
	7	Carauari	
	8	Careiro	
	9	Careiro da Várzea	
	10	Codajás	
	11	Eirunepé	
	12	Ipixuna	
	13	Iranduba	
	14	Manaquiri	
	15	Nova Olinda do Norte	
	16	Novo Aripuanã	
	17	Presidente Figueiredo	
	18	Rio Preto da Eva	
	19	Santa Isabel do Rio Negro	
	20	São Gabriel da Cachoeira	
	21	São Paulo de Olivença	

FAIXA	ORD	MUNICÍPIO	Nº CAMINHÕES
FAIXA 3: MUNICÍPIOS COM ATÉ 91.692 hab.	1	Coari	6 unidades
	2	Humaitá	
	3	Lábrea	
	4	Manicoré	
	5	Maués	
	6	Tabatinga	
	7	Tefé	

FAIXA	ORD	MUNICÍPIO	Nº CAMINHÕES
FAIXA 4: MUNICÍPIOS ACIMA DE 91.693 hab.	1	Itacoatiara	8 unidades
	2	Manacapuru	
	3	Parintins	